



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.496

Dispõe sobre autorização do Poder Legislativo municipal para aberturas de Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil cruzeiros reais), destinado ao reforço da seguinte dotação :

9.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
9.3 - Departamento de Obras	
08421881.026 - Ampliação de Salas de Aula	<u>10.000.000,00</u>
4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>10.000.000,00</u>
08462281.027 - Reforma de Grupos Escolares	<u>300.000,00</u>
4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>300.000,00</u>
Total	<u>10.300.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o Artigo anterior correrão por conta de excesso de arrecadação verificado no corrente exercício no total de CR\$ 8.300.000,00 e anulações totais das seguintes dotações :

8.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
8.2 - Departamento de Ensino	
08492521.016 - Aquis.de Móveis e Equip.p/Educ.Espec.	<u>1.000.000,00</u>
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente	<u>1.000.000,00</u>
9.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
9.3 - Departamento de Obras	
16885342.077 - Manut.dos Serviços Rodoviários	<u>1.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>1.000.000,00</u>
Total	<u>2.000.000,00</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 13 de outubro de 1993.

  
ELIAS ALVES DE LIRA  
- Prefeito -